



# CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

## DIRETORIA

Processo N.o

8343/85 de 19

Promovente: Prefeito Municipal de Pompeia.

Natureza: Projeto de Lei nº 36/85

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a realização de convênio e dá outras providências.

### ANDAMENTO

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  | <i>Lo cedido<br/>Projeto de Lei<br/>128.10.85 J. B. L.</i> |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

### OBSERVAÇÕES:

Arquivado em \_\_\_\_\_

DIRETOR DA SECRETARIA



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

or. n.º 817/85

REF. GP.10

Pompeia, 25 de outubro de 1985.

P.L. 36/85

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente a fim de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

As Comissões  
competentes  
assinar  
28/10/85

Ao Senhor  
Alvaro Prizão Januário  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

PROTOCOLO  
PROC. N.º 8343/85  
20/10/85  
Luis Manoel Jayme  
Diretor da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos ao ilustre Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal e que a presente acompanha, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, tendo por finalidade receber recursos financeiros no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

Referido recurso será aplicado na implantação do Programa de Apicultura e Cunicultura neste Município.

Tratando-se de propositura que visa proporcionar benefícios aos nossos estudantes pois o produto será destinado a merenda escolar, cremos que o mérito da questão está plenamente justificado, pelo próprio objetivo do convênio.

Outrossim, esclarecemos que a minuta do referido convênio deixa de acompanhar a presente, pois de acordo com a informação recebida do ERIN-Marília, a via destinada a esta Municipalidade somente nos será encaminhada após assinatura do mesmo.

Assim sendo, uma vez ouvidas as dutas Comissões permanentes, deixamos reformulado ~~apelo no sentido de que~~ a propositura em tela seja ~~apreciada e votada pelo nobre~~ Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1985.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI N°

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é a implantação do Programa Apicultura e Cunicultura neste município.
- III - abrir crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correspondão à conta de:

- 2 - Executivo
- 2.6 - Divisão de Educação, Esportes Cultura e Turismo
- 4110 - Obras e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no inciso III será coberto de conformidade com o contido no artigo 43, § 1º, item II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

fl.2.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1985.

JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "JORGE TAMURA".

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

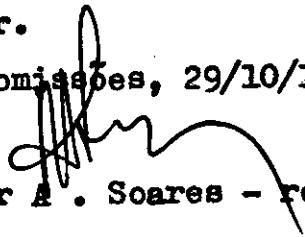
Projeto de Lei 36/85

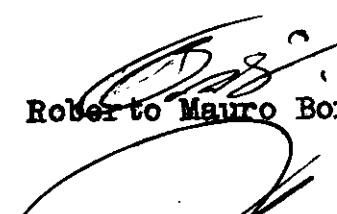
P A R E C E R :

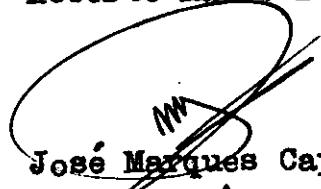
O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Somos pela sua aprovação, eis que trata-se de auxílio financeiro de Cr\$15.000.000,- oriundos do Programa de Apoio aos Municípios, visando reforçar a merenda escolar.

Sala das comissões, 29/10/1985

  
Walter A. Soares - relator

  
Roberto Mauro Borges

  
José Marques Capoy

  
Odair Ap. R. Better